PREFEITURA DE Niterói TEMPO DE AVANÇAR

TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM APLICAÇÃO DE REAJUSTE E SUPRESSÃO QUANTITATIVA E/OU QUALITATIVA

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato FMS n.º 09/2023
Processo Administrativo n.º 200014267/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 09/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E A MTB TECNOLOGIA LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL COM APLICAÇÃO DE REAJUSTE E SUPRESSÃO QUANTITATIVA E/OU QUALITATIVA, NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.556.060/0001-81, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987, 8º, Centro, Niterói/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. **ILZA BOEIRA FELLOWS**, brasileira, portadora da carteira de identidade de n.º 52441099 CRM RJ e inscrita no CPF sob o n.º 675.971.147-53, e a **MTB TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.405.834/0001-40, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **ERICK YUKI HIRATSUKA**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 30.543.863 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 321.985.398-61, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 09/2023 E SUPRESSÃO QUANTITATIVA E/OU QUALITATIVA**, com fundamento nos arts. 57, inciso IV e 55, inciso III, bem como no art. 65, inciso II, e seu § 2º, inciso II, todos da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 200014267/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 09/2023, bem como na realização de alterações quantitativas e qualitativas de seu escopo, atualmente relativo à locação de 1 (uma) incubadora para transporte, marca FANEM, modelo IT 158 TS, localizada na Maternidade Municipal Alzira Reis Vieira Ferreira (MMARVF), com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do Contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da alteração quantitativa e qualitativa): O objeto contratual é alterado para adequação da locação, mediante:

I – **SUPRESSÃO** definitiva dos seguintes equipamentos, já inutilizados:

• 3 (três) incubadoras estacionárias com parede dupla, marca FANEM, modelo 1186 C.

II – **CONSOLIDAÇÃO** do objeto contratual, que passa a ser composto apenas por:

• 1 (uma) incubadora para transporte, marca FANEM, modelo IT 158 TS, em uso na Maternidade Municipal Alzira Reis Vieira Ferreira (MMARVF).

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica registrado que não subsiste a necessidade de manutenção das 03 (três) incubadoras estacionárias anteriormente locadas, tendo em vista a aquisição de 07 (sete) incubadoras destinadas à Maternidade Municipal Alzira Reis Vieira Ferreira (MMARVF), no âmbito do Processo Administrativo nº 9900037136/2024, as quais já se encontram devidamente instaladas e em pleno funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de execução de 48 (quarenta e oito) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública, antes do término de sua vigência, por razões de interesse público devidamente justificadas, inclusive quando o objeto contratual deixar de ser necessário ou vantajoso, assegurado ao contratado o direito à indenização pelos prejuízos regularmente comprovados, quando cabível, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA (Do Reajuste): Ficam concedidos os reajustes contratuais do preço do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 2,90% incidente sobre o valor atual do contrato (R$ 29,920,14), em razão da anualidade da proposta, referente ao IPC acumulado do período de abril/2023 a março/2024, com efeitos a partir de abril/2024 a março/2025, totalizando o novo valor contratual em R$ 30.789,08 (trinta mil, setecentos e oitenta e nove reais e oito centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Aplica-se o reajuste de 4,38% incidente sobre o valor atualizado do contrato (R$ 30.789,08), em razão da anualidade da proposta, referente ao IPC acumulado do período de abril/2024 a março/2025, com efeitos a partir de abril/2025 a março/2026, totalizando o novo valor contratual em R$ 32.137,08 (trinta e dois mil, cento e trinta e sete reais e oito centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Aplica-se o reajuste de 3,47% incidente sobre o valor atualizado do contrato (R$ 32.137,08), em razão da anualidade da proposta, referente ao IPC acumulado do período de abril/2025 a março/2026, com efeitos a partir de abril/2026 a março/2027, totalizando o novo valor contratual em R$ 33.251,61 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos).

PARÁGRAFO QUARTO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUINTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificados:

Notas de Empenho: **620 e 621/2026**
Natureza das Despesas: **33.90.39**
Fonte de Recurso: **1.600.50**
Programa de Trabalho: **25.43.10.302.133.6170**

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R$ 33.251,61 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos)**, mantendo-se as demais condições de pagamento

CLÁUSULA SÉTIMA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao Termo Aditivo o valor **R$ 33.251,61 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos)**, totalizando ao Contrato o valor de **R$ 392.232,29 (trezentos e noventa e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos).**

CLÁUSULA OITAVA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, antes da assinatura do Termo Aditivo, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1° do artigo 56 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Da Publicação e do Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 13 de maio de 2026.

ILZA BOEIRA FELLOWS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

ERICK YUKI HIRATSUKA
MTB TECNOLOGIA LTDA.

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

Documento assinado digitalmente
gov.br
VALERIA LIMA DA COSTA
Data: 21/05/2026 11:16:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br